RELATÓRIO DE **CONFORMIDADE**

ATUALIZADO EM 16/9/2021

Compliance
Juntos no caminho certo

sodexo
SERVIÇOS DE QUALIDADE DE VIDA

SUMÁRIO

- COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO
- DOCUMENTAÇÃO SUPORTE AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
- CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR
- COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS
- ANÁLISE PERIÓDICA DOS RISCOS
- RISCO DE CONDUTA DE NEGÓCIOS
- REGISTROS CONTÁBEIS E REPORTES FINANCEIROS
- ATOS LESIVOS QUALIFICÁVEIS COMO CORRUPÇÃO
- INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
- DILIGÊNCIAS APROPRIADAS PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS
- MONITORAMENTO E AÇÕES DE MELHORIA
- PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS
- FUSÕES E AQUISIÇÕES
- DOAÇÕES POLÍTICAS
- SPEAK UP - NOSSO CANAL DE DENÚNCIA
- MEDIDAS DISCIPLINARES E PRONTA INTERRUPÇÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÃO

COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A Sodexo Benefícios e Incentivos desenha, gerencia e entrega serviços de qualidade de vida, gerando resultados sustentáveis para seus clientes. Sendo assim, promove a motivação e a valorização de seus colaboradores, aumentando seu engajamento e o comprometimento com a empresa, e consequentemente, gerando resultados positivos. Nosso desenvolvimento é construído em fundamentos que unem nossas equipes, os quais são expressos por meio de nossos valores e princípios éticos, contando com o apoio e disseminação destes valores pela alta administração.

O comprometimento da alta administração da Sodexo com o Programa de Integridade é de não tolerar qualquer ato que seja lesivo à integridade da empresa, devendo ser adotadas decisões cabíveis, em todos os níveis hierárquicos, agindo com a devida apuração e responsabilização pelos fatos que deram origem a essa irregularidade.

Desta forma, o Programa conta com a contribuição da alta administração da Sodexo perante os públicos internos e externos, podendo ser evidenciado, entre outras ações, pela participação e apoio nas etapas de implementação destas diretrizes, adoção de uma postura ética que sirva de exemplo a todos os colaboradores e terceiros, independentemente do nível hierárquico, aprovação das políticas e normas relacionadas ao Programa e garantia de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

DOCUMENTAÇÃO SUPORTE AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Desde a nossa fundação em 1966, o nosso compromisso com a integridade empresarial e o respeito ao meio ambiente e pelos direitos humanos foram transcendentais para os nossos valores e princípios éticos. Sendo assim, nossas ações são orientadas pelos seguintes documentos:

1. Declaração sobre a integridade empresarial da Sodexo;
2. Guia de Conduta de Negócios Responsável;
3. Código de Conduta Ética;
4. Declaração sobre o respeito pelos direitos humanos da Sodexo.

Lembre-se: É compromisso de todos os nossos colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros seguir as orientações presentes nos documentos listados anteriormente, tendo sempre em mente que essas diretrizes devem fazer parte do dia a dia, como nas atividades e relações comerciais em todo o mundo.

Todos os líderes, executivos e gerentes da Sodexo têm a responsabilidade de conhecer, observar e comunicar o nosso compromisso com a Conduta Empresarial Responsável e disseminar nossas políticas e práticas nas relações comerciais.

MAS O QUE SÃO ESTES DOCUMENTOS?

O **Guia de Conduta de Negócios Responsável** é um documento de diretrizes globais e sua aplicação abrange todas as linhas de negócios e localidades onde o grupo Sodexo atua. Os principais temas abordados são:

1. Justiça e Honestidade;
2. Intolerância à Suborno ou Corrupção;
3. Concorrência Leal e Aberta;
4. Processo decisório Ético;
5. Uso e proteção dos ativos da Sodexo;
6. Dados Financeiros;
7. Tratamento dos colaboradores de forma justa e respeitosa;
8. Respeito e proteção à privacidade.

O **Código de Conduta Ética** está alinhado à missão e visão da empresa, foi aprovado pelo Comitê de Ética e tem como principais objetivos:

Ser um guia orientativo, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores, com extensão a todos os parceiros da Sodexo, tornando-o um padrão de relacionamento interno e externo a ser seguido;

Propagar orientações que estão em linha com a governança corporativa da Sodexo, buscando prevenir desvios de conduta e conflitos de interesse, com a aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando, porventura, forem identificados e comprovados.

No documento são abordadas diversas diretrizes, valores, compromissos, comportamentos esperados ou proibidos, com destaque para:

- Nossas crenças, missão e valores;
- Sustentabilidade e Cidadania corporativa;
- Política de Respeito aos Direitos Humanos;
- Condutas Internas;
- Diversidade e Inclusão;
- Assédio;
- Uso de álcool e drogas;
- Porte de Armas no Trabalho;
- Dress Code;
- Relações com Stakeholders;
- Atendimento às Leis e Zelo pela Reputação de Nossa Empresa;
- Prática Ilegal de Venda de Benefícios;
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- Fraude;
- Integridade Financeira;
- Uso de Bens da Companhia;
- Conflitos de Interesse;
- Pagamentos Impróprios;
- Doações, Contribuições e Patrocínios;
- Concessão ou Recebimento de Vantagens Indevidas;
- Concorrência Justa;
- Brindes, Presentes e Entretenimento;
- Relacionamento entre Colaboradores;
- Atividades Extras;
- Confidencialidade;
- Uso adequado de mídias eletrônicas e Redes Sociais;
- Contatos com a Imprensa e Eventos Externos Representando a Sodexo;
- Canal de denúncias - Speak Up;
- Comitê de Ética;
- Medidas Disciplinares.

E, claro, ao ingressar na Sodexo, todos os colaboradores devem ler e assinar o protocolo de recebimento do Código de Conduta Ética. Quando o documento sofrer alterações, deverá ser assinado novamente e será dado amplo conhecimento. Isso acontece pois o Código de Conduta Ética da Sodexo é dinâmico e está em constante melhoria. Sendo assim, dúvidas sobre situações práticas, sugestões ou esclarecimentos sobre questões relativas ao Código podem ser encaminhadas à área de Compliance ou ao Comitê de Ética.

NORMAS

Para prevenir irregularidades, a Sodexo estabelece, apresenta e atualiza anualmente um conjunto de normas, procedimentos e políticas. Por isso, no **Programa de Integridade,** você encontrará:

- Política Anticorrupção;
- Política de Governança;
- Política de Riscos;
- Política de Subcontratação;
- Política de Presentes, Favores, Convites, Doações, Apadrinhamento e Patrocínio;
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo – PLD-CFT;
- Controle de Operações Suspeitas - COS;
- “Conheça seu Cliente – KYC – Processo de Aceitação”;
- “Conheça seu Fornecedor – KYS – Processo de Aceitação”;
- “Conheça seu Funcionário – KYE – Processo de Monitoramento”;
- Processo de Licitação, Formalização e Execução de Contratos com o Setor Público;
- Análise de Crédito – Mercado Privado e Mercado Público;
- Programa de Auditoria Contínua;
- Programa de Avaliação de Riscos de Fornecedores;
- Norma de Doações e Patrocínios;
- Norma de Limite de Alçadas;
- Norma de Compras; e
- Reembolso de Despesas.

CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

Além dos documentos citados acima, contamos com o **Código de Conduta do Fornecedor**, o qual deve ser formalmente aceito por todos os fornecedores contratados pela Sodexo, mediante assinatura do contrato de prestação de serviços. Este documento apresenta os princípios e diretrizes relacionados às políticas corporativas com foco no aperfeiçoamento do relacionamento entre as partes. Além disso, estabelece os padrões de sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental, direitos humanos, relações justas de trabalho, cidadania, ética e transparência empresarial que devem ser cumpridos e assegurados por todos os integrantes da empresa. Dentre os principais tópicos abordados neste documento encontramos:

- Integridade nos negócios;
- Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- Abolição efetiva do trabalho infantil;
- Eliminação da discriminação no que diz respeito a trabalho e ocupação;
- Liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à acordo coletivo;
- Salários e benefícios;
- Horas de trabalho;
- Saúde e segurança;
- Condições de vida;
- Práticas disciplinares;
- Meio ambiente;
- Inclusão cadeia de suprimentos;
- Implementação.

Obs: Os documentos citados, com exceção das Normas, podem ser acessados por meio do site: **Sodexo Benefícios e Incentivos**.

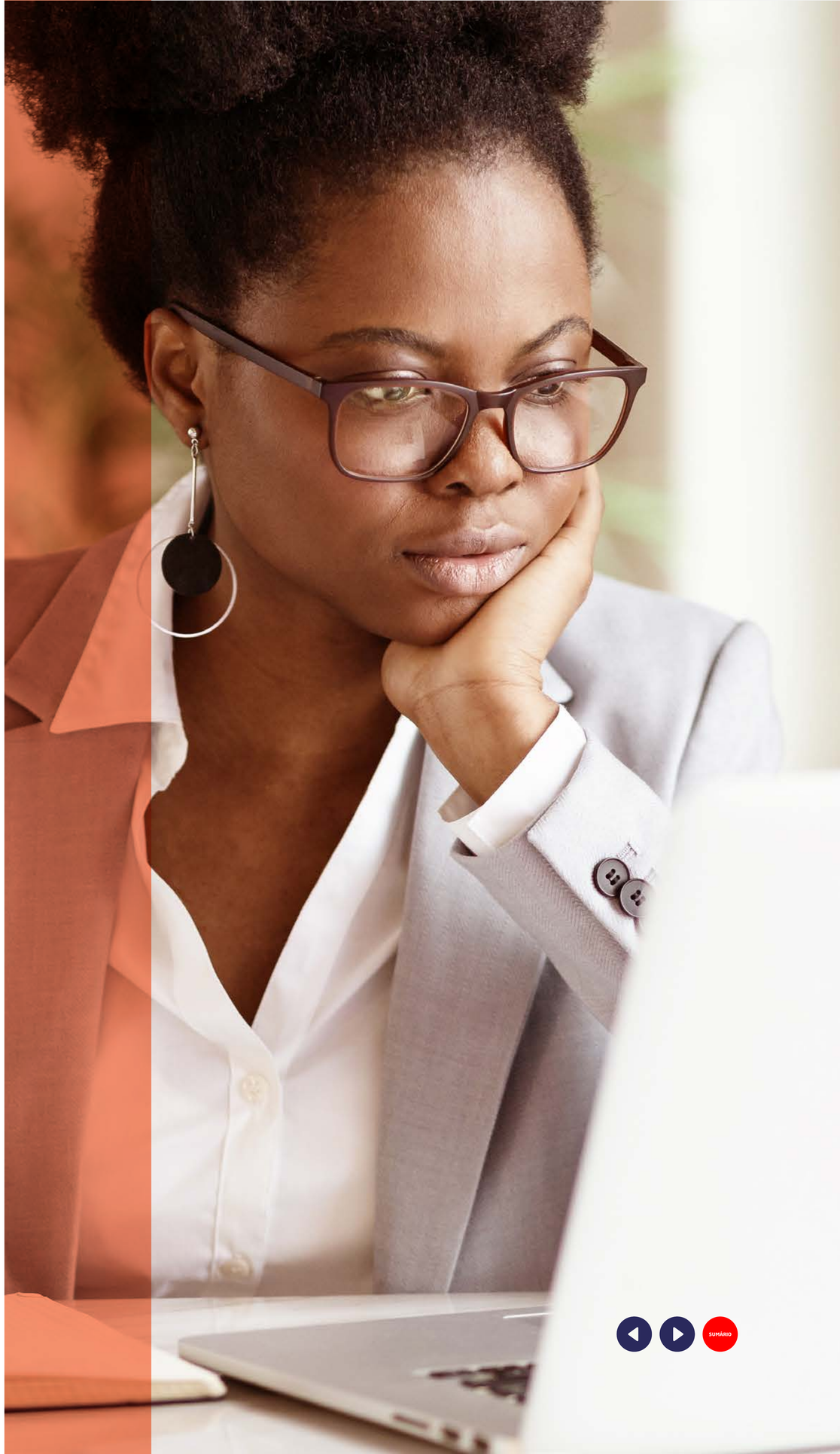

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

Os treinamentos fazem parte do dia a dia da Sodexo! Com o objetivo de fortalecer os valores da companhia, a ética, a integridade, a transparência, a cultura de gestão de riscos e de controle de conformidade, desenvolvemos treinamentos na modalidade e-learning relacionados à integridade, prevenção e combate à fraude e à corrupção, que são disponibilizados à todos os colaboradores, líderes e alta gestão.

Também são promovidas pontualmente, e de acordo com a necessidade, palestras de integridade em encontros específicos com as áreas/departamentos.

As ações de comunicação e educação sobre o Programa de Integridade buscam, entre outros objetivos, que a alta direção, colaboradores e partes relacionadas à Sodexo:

- Aprofundem os seus conhecimentos sobre as diretrizes de integridade e de condutas éticas, bem como a aplicação prática destes conceitos e valores da Sodexo aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;
- Estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e orientação de condutas, inerentes aos seus cargos, funções e atividades;
- Conheçam suas possíveis contribuições para a melhoria do Programa de Integridade da Sodexo;
- Conheçam o canal de denúncias e meios para resolução de dúvidas.

ANÁLISE PERIÓDICA DOS RISCOS

A Sodexo conta com as áreas de Compliance e Controles Internos para realizar avaliações formais e periódicas que julgam a exposição da companhia a potenciais riscos, internos e externos, levando em consideração, entre outros aspectos, a probabilidade de ocorrência, impacto e nível de controle em suas operações quanto a uma eventual materialização de riscos.

Entre os riscos avaliados, destacam-se os riscos de fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro, bem como processos ligados a contratos, contribuições esporádicas, relacionamento com agentes de fiscalização e demais órgãos do poder público, profissionais ou empresas prestadoras de serviços.

Com base nas análises periódicas dos riscos, são desenvolvidos planos de ação para tratamento dos riscos identificados, bem como ações de melhoria no Programa de Integridade. Além disso, visando prevenir e reduzir a ocorrência de atos indesejados e contrários à integridade da Sodexo, são formalizados e disponibilizados a todos os colaboradores normas internas relacionadas à gestão de riscos e integridade.

A metodologia de Gestão de Riscos da Sodexo está estruturada em três linhas de defesa:

1ª

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FINANCEIRO, PRODUTOS, ESTABELECIMENTOS, MARKETING, ESTRATÉGIA E INOVAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, MERCADO PÚBLICO E COMERCIAL

Responsáveis pela identificação e gerenciamento dos riscos. Devem planejar e executar ações necessárias para explorar, reduzir ou evitar os riscos de seus processos e atividades, mantendo a conformidade com as políticas e limites estabelecidos pela estrutura de governança.

2ª

RISCOS, PREVENÇÃO A FRAUDES, CONTROLES INTERNOS, COMPLIANCE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, JURÍDICO E SUSTENTABILIDADE

Responsáveis por fornecer as políticas, estruturas, ferramentas, técnicas e suporte para permitir que os riscos possam ser gerenciados pela primeira linha de defesa, realizando monitoramento/ testes para verificar a efetividade dos processos, garantindo a consistência na definição e mitigação dos riscos.

3ª

AUDITORIA INTERNA

Reportando-se ao Comitê de Auditoria do Grupo e ao CEO Global, a Auditoria Interna é responsável por realizar testes de efetividade de forma independente, monitorando a conformidade com as políticas internas, bem como avaliando as funções de gerenciamento de riscos, controles internos, Compliance e demais funções associadas a processos de negócio, suporte e controle.

As conclusões e resultados das análises realizadas pelas três linhas de defesa da Sodexo, contribuem para o planejamento, execução e monitoramento de novas ações, visando a melhoria contínua do Programa de Integridade.

RISCO DE CONDUTA DE NEGÓCIOS

O dever da Sodexo é continuar demonstrando que todos nós entendemos nosso papel e responsabilidade em apoiar o cumprimento das leis e regulamentos internos e externos. A forma como conduzimos nossos negócios, como agimos e como interagimos com as partes interessadas é definida pelo que nos referimos como **Conduta Empresarial Responsável (RBC)**.

Com o objetivo de garantir o cumprimento dessas condutas, foi criada uma avaliação de riscos, composta por 22 riscos relacionados à Conduta Empresarial Responsável e Fundamentos de Pessoas.

A avaliação de risco de RBC foi desenvolvida para se ligar à metodologia de risco já existente na Sodexo e utilizar os mesmos critérios de avaliação de impacto, probabilidade e nível de controle, produzindo assim, uma matriz de criticidade de risco e uma matriz de priorização de risco que são devidamente avaliados. Qualquer risco sinalizado como "prioritário", requer um plano de ação com acompanhamento.

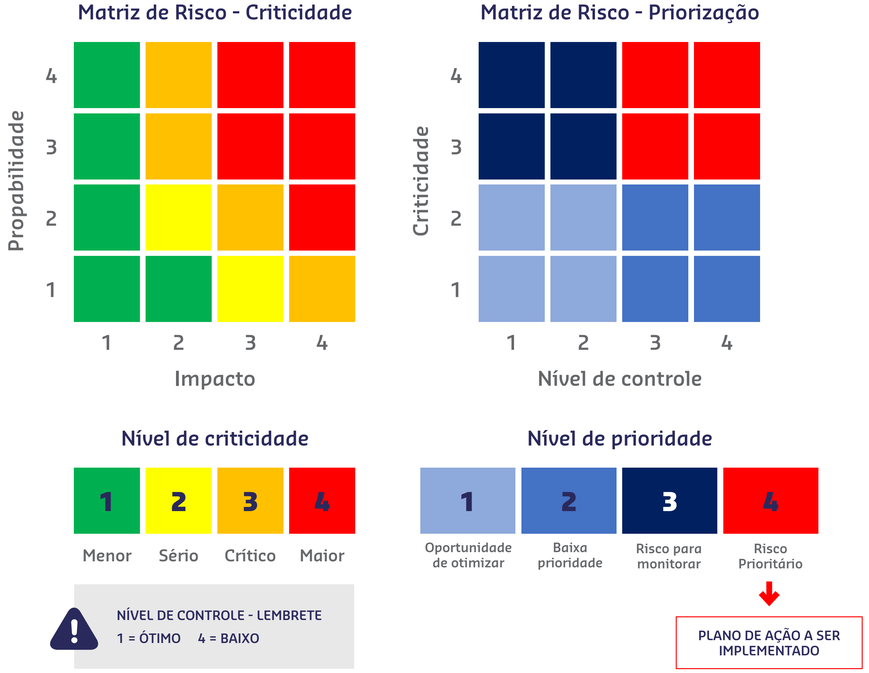

Essa avaliação é feita anualmente e validada pelo Comex local e pelos responsáveis globais das áreas de Riscos, Compliance e Auditoria Interna, juntamente com a avaliação de risco da Sodexo, como parte do relatório de controle interno no final do ano fiscal, contemplando os seguintes macros cenários:

1. Corrupção/suborno por meio de terceiros;
2. Corrupção de funcionários públicos;
3. Lobby, doações políticas e transparência;
4. Patrocínios;
5. Suborno comercial;
6. Suborno passivo (propinas).

REGISTROS CONTÁBEIS E REPORTES FINANCEIROS

A Sodexo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Para isso, são adotados como principais controles:

1. Disponibilização das informações contabilizadas;
2. Guarda de documentações suporte dos fatos administrativos, conforme prescrições legais;
3. Realização periódica de auditorias interna e externa;
4. Normatização do processo de contabilização e fundamentação de todo e qualquer registro contábil;
5. Divulgação de quaisquer transações entre partes relacionadas, desde que sejam relevantes, por meio de notas explicativas ao exercício apurado.

ATOS LESIVOS QUALIFICÁVEIS COMO CORRUPÇÃO

A Sodexo é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, assim como, também é associada ao Instituto Ethos, sendo um compromisso voluntário assumido por empresas privadas e públicas. Têm como objetivo uni-las na promoção de um mercado mais íntegro e ético, além de reduzir as diferentes práticas de corrupção. Ao se tornarem signatárias do pacto e associada do Ethos, as empresas assumem o compromisso de divulgar a legislação brasileira anticorrupção para seus funcionários e stakeholders, a fim de que ela seja cumprida integralmente, bem como, assumem o compromisso de atuarem em uma sociedade mais justa e sustentável. Além disso, se compromete a vedar qualquer forma de suborno, trabalhar pela legalidade e transparência nas contribuições a campanhas políticas e primar pela transparência de informações e colaboração em investigações, quando necessário.

Com isso, a Sodexo está empenhada em prevenir, detectar e combater a ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção nº 12.846/13, assim definidos:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

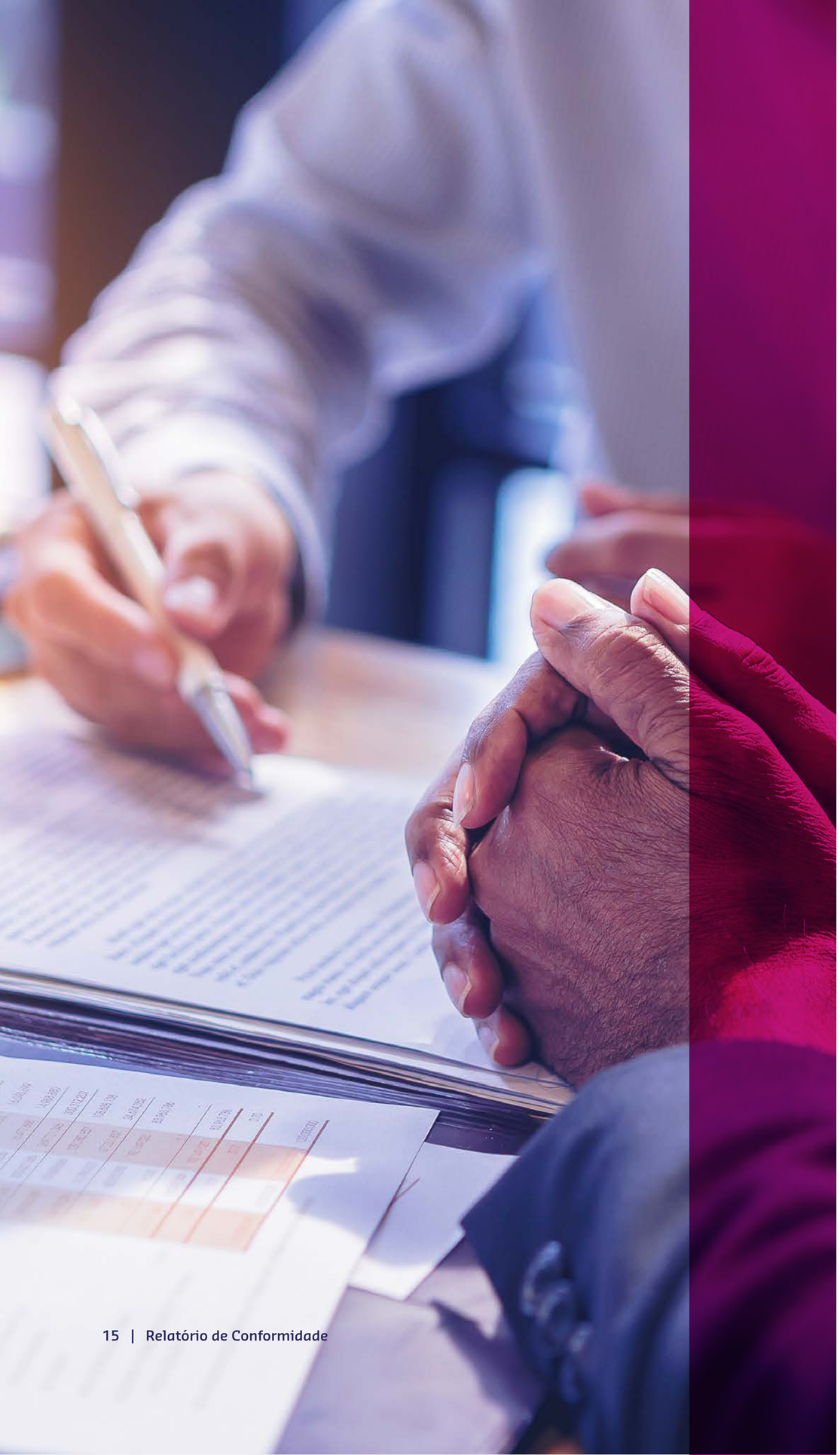

RELATIVO A LICITAÇÕES E CONTRATOS:

1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
5. Criar, de forma fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
6. Obter vantagem ou benefício indevido, de forma fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
8. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Grupo Sodexo, desenvolveu um comitê específico para tratar de Compliance & Ética, chamado de BECCO (BRS Ethics & Compliance Committee), com o objetivo de:

1. Atender aos requisitos regulatórios e do Grupo Sodexo;
2. Estar de acordo com o que é esperado pelos órgãos reguladores, no que diz respeito à governança geral, estrutura e programa de conformidade anticorrupção;
3. Estabelecer uma abordagem de "gestão de risco" em anti suborno e corrupção;
4. Ter um programa de conformidade adequado;
5. Implementar iniciativas destinadas a prevenir e detectar a corrupção.

Localmente, temos o ECCO (Ethics & Compliance Committee), que se trata de um comitê, com reporte para a Sodexo França, formado pelos membros do Comitê Executivo da Sodexo BRS Brasil que avaliam trimestralmente como os pilares do Programa de Integridade estão sendo desenvolvidos. Estes pilares são:

1. Tone at the top;
2. Avaliação de riscos;
3. Código de Conduta e Procedimentos;
4. Comunicação e Treinamento;
5. Reporte de Incidentes e Investigações;
6. Medidas Disciplinares;
7. Due Diligence;
8. Monitoramento de Transações de Alto Risco; e
9. Monitoramento e Revisão.

A área de Compliance é responsável pela gestão, melhoria e manutenção do Programa de Integridade. Já o Comitê de Ética é responsável por avaliar e decidir sobre as questões que envolvem violações aos valores éticos e de conduta da Sodexo.

Com autonomia e independência garantida de atuação, o Compliance é igualmente responsável pela função de controle da observância aos códigos, políticas, normas legais e regulamentares, reporta-se diretamente ao Diretor Presidente da Sodexo Pass do Brasil e ao Diretor de Compliance da divisão de Benefícios e Incentivos da controladora Sodexo Pass International, sediada na França.

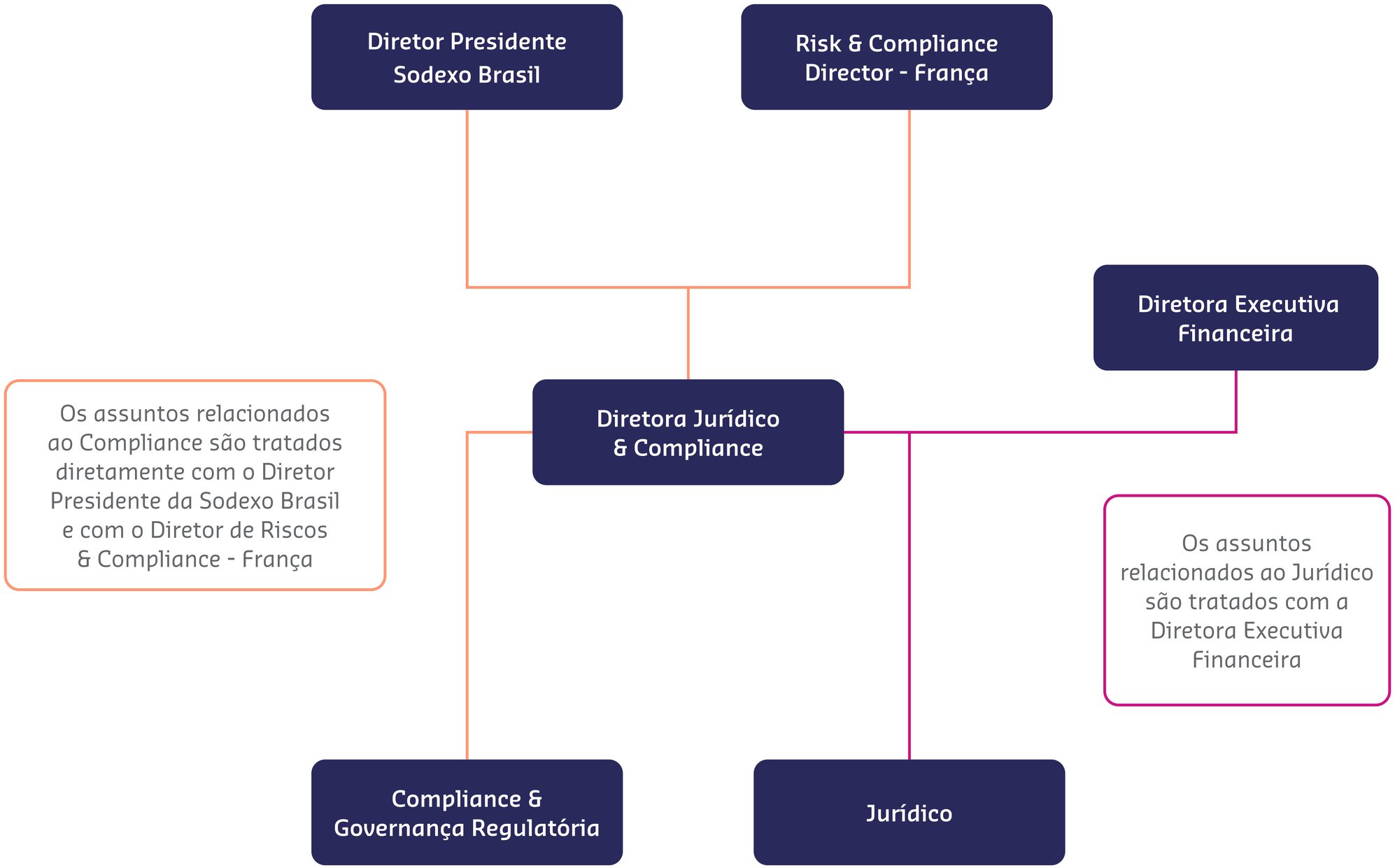
Diretor Presidente
Sodexo Brasil
Risk & Compliance
Director - França
Diretora Executiva
Financeira
Os assuntos relacionados
ao Compliance são tratados
diretamente com o Diretor
Presidente da Sodexo Brasil
e com o Diretor de Riscos
& Compliance - França
Diretora Jurídico
& Compliance
Os assuntos
relacionados ao Jurídico
são tratados com a
Diretora Executiva
Financeira
Compliance &
Governança Regulatória
Jurídico

A área de Compliance é responsável por executar diretamente o Programa de Integridade, em especial pelas seguintes atividades:

1. Orientar e testar a aderência às normas e políticas internas, leis e regulamentos externos;
2. Identificar os desvios ao cumprimento das leis e regulamentos, e acompanhar a elaboração e execução dos respectivos planos de ação;
3. Testar anualmente a adequação dos dados cadastrais de clientes e fornecedores;
4. Reportar internamente à Alta Administração e aos órgãos reguladores, quando aplicável, operações suspeitas de lavagem de dinheiro;
5. Implementar políticas e procedimentos para garantia de cumprimento dos princípios expostos pelo Guia de Conduta de Negócios Responsável, pela Declaração sobre Integridade Empresarial e pelo Código de Conduta Ética da companhia;
6. Manter atualizado o programa de treinamento e disseminação das políticas e procedimentos de Compliance, especialmente relacionados à Integridade, Ética e Lavagem de Dinheiro;
7. Avaliar produtos e serviços em relação aos riscos de Compliance;
8. Executar investigação quando solicitada pelo Comitê de Ética.

Dentre as atribuições e responsabilidades do Comitê de Ética da Sodexo, estão

1. Atuar com confidencialidade e imparcialidade, independentemente do assunto;
2. Receber denúncias que tratam de desvios dos valores éticos da Companhia, como fraudes diversas, assédio moral ou sexual, além de outros desvios de conduta e mantê-las em sigilo;
3. Avaliar e discutir os casos denunciados, com base na legislação vigente no país, o Guia Conduta de Negócios Responsável, a Declaração sobre Integridade Empresarial, e o Código de Conduta Ética local sempre prezando pelo cumprimento do sigilo;
4. Contribuir em caráter não exclusivo com a atualização do Código de Conduta Ética, bem como dos demais regulamentos internos da Companhia que tenham como objetivo disciplinar a ética e conduta dos colaboradores, terceiros e fornecedores;
5. Atuar preventivamente na resposta de questionamentos da gestão sobre as dúvidas de caráter ético, ocasionadas nas condutas de colaboradores, terceiros e fornecedores;
6. Dar conhecimento ao Comitê Executivo da Sodexo

Com reuniões trimestrais e sempre que necessário, o Comitê de Ética da Sodexo é composto por:

1. **Diretor Presidente Estatutário;**
2. **Diretor Executivo de Recursos Humanos;**
3. **Diretor Jurídico & Compliance.**

DILIGÊNCIAS APROPRIADAS PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Além de normas específicas que visam regulamentar e controlar o processo de contratação, bem como garantir princípios de condutas éticas, moralidade, legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, entre outros, a Sodexo inclui na minuta de contratação de bens e serviços as seguintes diretrizes e obrigações, previstas em cláusulas específicas com os seguintes compromissos:

Não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer - direta ou indiretamente - qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer colaborador da Sodexo, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da Sodexo, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1/8/2013, e Decreto nº 8420, de 18/3/2015;

Cumprir todas as disposições contidas no Código de Conduta Sodexo - Guia do Fornecedor, bem como de todas as normas, políticas, regulamentos e procedimentos em vigor na Sodexo;

Se comprometer em informar à Sodexo acerca da existência de denúncia de assédio moral e/ou sexual e os procedimentos que adotará para apurar a situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, e ainda, possibilidade de rescisão nos termos definidos no contrato, a exclusivo critério da Sodexo;

O mero descumprimento por parte da contratada de quaisquer normas anticorrupção aplicáveis ou do Código de Conduta Sodexo - Guia do Fornecedor poderá possibilitar a rescisão contratual, que resulta, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações da Sodexo, bem como na obrigação da contratada de indenizar a Sodexo por perdas e danos.

Para os principais fornecedores e parceiros contratados a Sodexo realiza um minucioso processo de Due Diligence, procedendo avaliações de riscos de integridade, como por exemplo:

I. Aplicação de práticas relacionadas à prevenção de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro etc.;

II. Identificação de participação societária ou posição em conselho de administração de Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas – PEP;

III. Informações referenciais e histórico sobre desvio de condutas éticas, práticas de corrupção ou envolvimento em situações que violam as diretrizes de integridade;

IV. Verificação da existência de normativos e sua aplicação eficaz em programas de integridade;

V. O resultado da Due Diligence é documentado e utilizado pelos gestores para a tomada de decisão sobre o início ou continuidade do relacionamento comercial.

MONITORAMENTO E AÇÕES DE MELHORIA

Nosso Comitê Executivo conduz o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da Sodexo, por meio do Comitê de Ética e dos reportes provenientes do Compliance.

Os pontos de atenção e recomendações decorrentes do monitoramento podem ser objeto de planos de ação para que fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e o Programa de Integridade seja atualizado e aperfeiçoado de acordo com a necessidade identificada.

Além das ações de controle, a área de Compliance também monitora e analisa insumos que podem contribuir para o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, provenientes das investigações relacionadas a práticas de eventuais atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, eventuais indícios decorrentes de reclamações de clientes, relatórios de auditorias, informações obtidas a partir dos canais de denúncias, relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras, entre outras.

Adicionalmente, foram listadas abaixo algumas ações que visam contribuir para a melhoria contínua do Programa:

1. Benchmark com empresas reconhecidas no mercado pela adoção das melhores práticas de integridade;
2. Qualificação técnica sobre o tema para os colaboradores envolvidos diretamente no Programa;
3. Participação em fóruns de debates sobre tema;
4. Uso de sistemas robustos para suportar processos de identificação de clientes (know your client), fornecedores (know your supplier) e parceiros (know your partner).

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

A Sodexo possui uma norma específica para os procedimentos preparatórios de licitação, de formalização dos contratos e de sua execução e administração, visando alinhar o segmento público às normas gerais da empresa e à Lei Anticorrupção 12.846/13 e ao Decreto 8.420/15, minimizando exposição a riscos.

As áreas com interação com Órgãos Públicos devem atuar sempre observando as condutas não permitidas.

Adicionalmente, foram listadas abaixo algumas ações que visam contribuir para a melhoria contínua do Programa:

1. Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
2. Comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos lesivos à administração pública;
3. Comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
4. No tocante a licitações e contratos:
   - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
   - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
   - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
   - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
   - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
   - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
   - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Os seguintes procedimentos são seguidos pela área de Mercado Público:

Procedimentos preparatórios de licitação: Conjunto de atividades de análise detalhada do edital quando são formuladas consultas, impugnações e demais petições administrativas, bem como de preparação da proposta comercial e documentação de habilitação, atendendo às exigências do instrumento convocatório. Nessa fase, formula-se o preço a ser proposto à vista da planilha de rentabilidade e condições gerais do negócio, descritas no instrumento convocatório da licitação. Toda documentação é arquivada juntamente com o edital e seus anexos para efeitos de auditoria.

Procedimentos de formalização dos contratos: O instrumento contratual é enviado pela entidade contratante, sendo recebido e analisado para posterior envio para assinatura, seguindo a alçada interna definida em procuração.

Em síntese, acatamos todas as disposições da Lei Anticorrupção no Brasil e todas as outras leis e requerimentos legais da mesma natureza exigidos nos países em que fazemos negócios, por isso é expressamente proibida a participação de nossos colaboradores em atividades e/ou negócios em desacordo com as leis vigentes ou que possam ser interpretados como duvidosos ou ilícitos. Ao tomar conhecimento de indícios ou suspeitas de atividades dessa natureza, que possam causar danos à reputação da Sodexo, o colaborador deve comunicar imediatamente o Comitê de Ética. Devemos rejeitar e combater toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão ou pagamento de propina.

Estamos empenhados em manter e promover a boa reputação da Sodexo por meio de ações transparentes, honestas e que visam, ao mesmo tempo, os interesses da companhia e o bem-estar da sociedade.

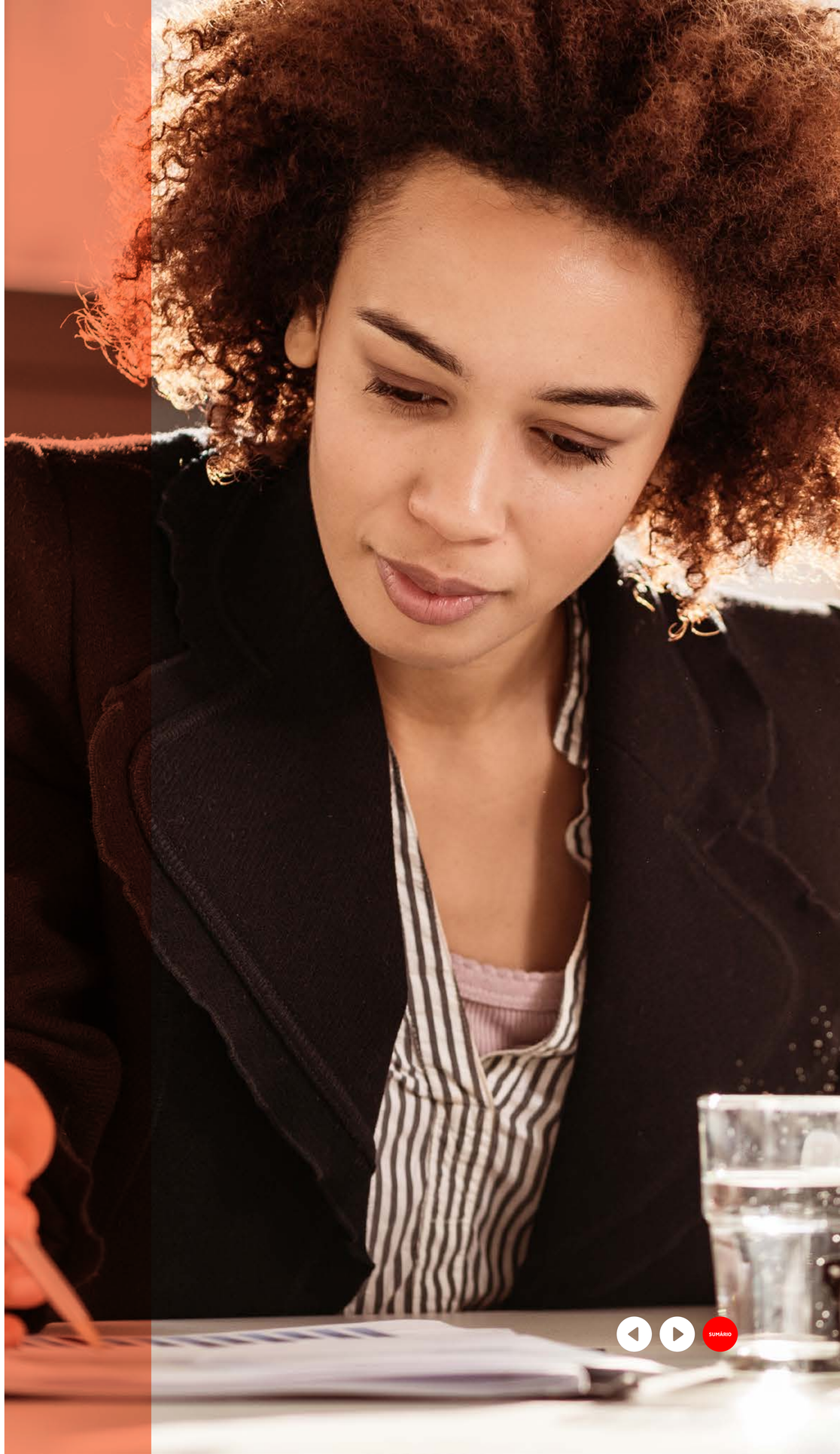

FUSÕES E AQUISIÇÕES

O crescimento externo da Sodexo é baseado em escolhas estratégicas e prioritárias. Toda decisão relacionada às fusões e aquisições é realizada no nível do Comitê Executivo do Grupo e do Conselho.

Essas decisões consideram:

- Benefícios estratégicos, particularmente o potencial de crescimento, aumento da participação de mercado, ganhos de competitividade e sinergias;
- Adequação cultural (valores, comportamentos, competências) e a gestão disponível e recursos humanos;
- Termos e condições financeiras e jurídicas da transação e estrutura da transação.

O processo de avaliação segue os seguintes passos:

1. Membros específicos do Grupo identificam alvos potenciais de acordo com as prioridades e considerando os critérios e recursos financeiros de acordo com os objetivos pré-definidos;
2. O interesse na busca de oportunidades, que deve ser validado pela dimensão relevante, primeiramente no nível mais alto e, em segundo lugar, pelo CEO e pelo CFO do Grupo, antes de se comprometer com quaisquer recursos. Uma vez que um alvo tenha sido identificado e o interesse estratégico tenha sido validado, a equipe de fusões e aquisições do grupo lidera o processo de aquisição com confidencialidade. Áreas especialistas participam da Due Diligence, incluindo a área de Compliance, que avalia a aderência às políticas internas e regulamentação aplicável;
3. Os últimos passos são a finalização do negócio e a entrega à unidade de negócios para integração. Os termos e condições finais do acordo devem ser aprovados pela autoridade competente por delegações. A política de comunicação do acordo deve ser acordada por ambas as partes antes da assinatura e incluída na documentação vinculativa. Todas as comunicações relativas a fusões e aquisições e atividades de investimento devem ser coordenadas com Marcas & Comunicações do Grupo, bem como com as equipes de Comunicações Financeiras.

ATÉ OCORRER A PUBLICAÇÃO DO ACORDO, AS INFORMAÇÕES SE MANTÊM CONFIDENCIAIS.

DOAÇÕES POLÍTICAS

De acordo com lei nº 9.504/97, a Sodexo proíbe, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer contribuição em dinheiro ou bens estimáveis em dinheiro (móveis e/ou imóveis) para movimentos políticos, organizações sindicais de trabalhadores, nem para seus representantes ou candidatos, na forma do previsto junto a Lei nº 9.504/97, com interpretação adotada pelo Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4650 e Lei nº 13.165/2015.

SPEAK UP: NOSSO CANAL DE DENÚNCIA

A Sodexo disponibiliza um canal externo de denúncias, gerenciado por uma empresa independente e totalmente imparcial, auditado periodicamente pela Auditoria Interna Global do Grupo Sodexo, no qual você pode denunciar violações ao Código de Conduta Ética. Todas as denúncias serão apuradas e investigadas de forma isenta e independente por uma equipe multidisciplinar e avaliadas pelo Comitê de Ética da Sodexo.

O colaborador que apresentar um relato de boa-fé não será desligado ou estará sujeito a qualquer represália decorrente de sua denúncia, ainda que os fatos não sejam confirmados. Vale mencionar que o Speak Up, assim como toda a equipe de investigação, possui como premissa o sigilo ético, sendo vedada qualquer tipo de divulgação do teor da denúncia realizada e de seu respectivo denunciante e denunciado, havendo ainda a possibilidade da denúncia ser realizada de forma anônima. Proibimos a retaliação de qualquer natureza, inclusive aos membros do Comitê de Ética, em relação aos atos decorrentes do exercício de suas atribuições.

Todos os casos serão, primeiramente, direcionados aos Diretores de Recursos Humanos e Riscos e Compliance da Controladora Sodexo Pass International, que após uma triagem inicial, enviarão as denúncias correspondentes à cada país. Portanto, caso o relato seja contra um dos membros do Comitê de Ética local, o tratamento e investigação serão feitos pelo Grupo de maneira totalmente independente.

A Sodexo incentiva todos os colaboradores a denunciarem violações ao Código, assim como esclarecer quaisquer dúvidas ou fazer sugestões por meio do **Speak Up**.

PARA FAZER A SUA DENÚNCIA, VOCÊ PODE UTILIZAR OS SEGUINTES MEIOS:

Telefone: 0800 591 1360

Website: www.speakup.sodexo.com

MEDIDAS DISCIPLINARES E PRONTA INTERRUPÇÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÃO

Para os casos de violação de regras de integridade, não se limitando às formalmente estabelecidas no Programa de Integridade, o Código de Conduta Ética, o Guia de Conduta de Negócios Responsável e a Declaração sobre Integridade Empresarial preveem medidas disciplinares e de responsabilização aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função, sem prejuízo das penalidades estabelecidas nos termos de outras normas internas e legislações pertinentes. As penalidades previstas são proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos.

Os processos de avaliação, apuração e investigação dos atos e fatos levados à denúncia, são de responsabilidade do Comitê de Ética da Sodexo.

Caso haja alguma violação comprovada do programa de integridade, as devidas medidas disciplinares serão tomadas de acordo com a gravidade do caso e decididas pelo Comitê de Ética de forma imparcial.

Os parceiros de negócio da Sodexo que violarem as leis, sobretudo as determinações previstas na Lei nº 12.846/13, sua regulamentação ou as que venham a substituí-las, bem como os normativos pertinentes ao Programa de Integridade, estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial, sem prejuízo da adoção de outras medidas reparadoras e judiciais nos termos das legislações aplicáveis e das cláusulas previstas em contratos.

Uma vez identificada e confirmada a ocorrência do ato lesivo ao Programa de Integridade, que pode advir do canal de denúncia, investigações internas, resultado do monitoramento do Programa de Integridade, de auditorias internas ou externas, entre outras fontes, a Sodexo buscará garantir a pronta interrupção de irregularidades ou infrações, aplicando as sanções, multas previstas em contrato, rescisão contratual, responsabilização do colaborador, parceiros ou envolvidos, suspensão imediata dos serviços etc.

Como já reforçado, os resultados das diversas fontes de monitoramento e investigação servem de insumos para a melhoria contínua do Programa de Integridade, uma forma de evitar a reincidência das não conformidades observadas.

RELATÓRIO DE **CONFORMIDADE**

ATUALIZADO EM 16/9/2021

Compliance
Juntos no caminho certo

sodexo
SERVIÇOS DE QUALIDADE DE VIDA